



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATO Nº 33/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021****PROCESSO Nº 21181.002146/2020-31**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA M SERVICE LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Avenida Rômulo Joviano s/nº, bairro Olaria, no Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33250-220, CX Postal 35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **ANDRÉA MELO GARCIA DE OLIVEIRA**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 2.001 – DOU 11/07/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e a empresa **M SERVICE LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.948.998/0001-86, sediada na Alameda dos Umbuzeiros, nº 342-A, Caminho das Árvores, em Salvador, Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 43147/D, expedida pelo CREA - MG, e CPF nº 461.225.326-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.002146/2020-31, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços comuns de engenharia para realização de atividades técnicas de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva nas redes de instalações elétricas, hidráulicas e automação, equipamentos de laboratórios e outros, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos e mão de obra exclusiva mediante o regime de empreitada por preço global**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo 01	Itens	Descrição	Unidades do LFDA/MG	Qtd. de Postos	Valor unitário do posto por colaborador	Valor mensal do(s) posto(s)	Valor anual do(s) posto(s)
	1	Técnico de manutenção eletrônica	Pedro Leopoldo	2	R\$ 7.195,20	R\$ 14.390,40	R\$ 172.684,80
	2	Eletrotécnico	Pedro Leopoldo	1	R\$ 7.195,20	R\$ 7.195,20	R\$ 86.342,40
	3	Mecânico de manutenção de máquinas em geral	Pedro Leopoldo	1	R\$ 5.719,33	R\$ 5.719,33	R\$ 68.631,96
	4	Técnico Mecânico (Calefação, ventilação e refrigeração)	Pedro Leopoldo	1	R\$ 7.195,20	R\$ 7.195,20	R\$ 86.342,40
	5	Auxiliar de manutenção predial	Pedro Leopoldo	1	R\$ 5.095,64	R\$ 5.095,64	R\$ 61.147,68
	6	Eletricista de instalações	Pedro Leopoldo	1	R\$ 7.254,11	R\$ 7.254,11	R\$ 87.049,32
	7	Instalador de linhas elétricas de alta e baixa tensão (rede aérea e subterrânea)	Pedro Leopoldo	1	R\$ 7.887,16	R\$ 7.887,16	R\$ 94.645,92
	8	Técnico em Mecatrônica automação da manufatura DIURNO 12X36	Pedro Leopoldo	2	R\$ 7.572,65	R\$ 15.145,30	R\$ 181.743,60

	9	Técnico em Mecatrônica automação da manufatura NOTURNO 12X36	Pedro Leopoldo	2	R\$ 8.810,31	R\$ 17.620,62	R\$ 211.447,44
	10	Técnico Elétrica ou Instrumentação	Pedro Leopoldo	2	R\$ 7.195,20	R\$ 14.390,40	R\$ 172.684,80
	11	Encarregado	Pedro Leopoldo	1	R\$ 11.358,06	R\$ 11.358,06	R\$ 136.296,72
	12	Supervisor	Pedro Leopoldo	1	R\$ 20.046,02	R\$ 20.046,02	R\$ 240.552,24
	13	Estimativa de valor para pagamento de ADICIONAL NOTURNO ESTE ITEM NÃO PODERÁ TER LANCES					R\$ 2.789,76
	14	Estimativa de valor para pagamento de DIÁRIAS ESTE ITEM NÃO PODERÁ TER LANCES					R\$ 30.135,49
Total Geral estimado:							R\$ 1.632.494,53

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **04/01/2022** e encerramento em **04/01/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 129.964,11 (cento e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais e onze centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.599.569,28 (um milhão e quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, para o item 01 ao 12 do Termo de Referência, que se referem à prestação de serviços de mão de obra exclusiva;

3.1.1. O valor do item 13 do Termo de Referência é estimado em **R\$ 2.789,76 (dois mil e setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)** de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de adicionais noturnos, efetivamente prestados.

3.1.2. O valor do item 14 do Termo de Referência é estimado em **R\$ 30.135,49 (trinta mil e cento e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos)** de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos valores efetivamente utilizados.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Diárias: Pagamento com deslocamento, alimentação e hospedagem:

3.3.1. Mediante autorização do LFDA/MG, a empresa Contratada deverá efetuar o pagamento dos valores das despesas com diárias (Pagamento com deslocamento, alimentação e hospedagem) dos colaboradores que estarão em viagens à serviço da instituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da viagem, salvo nos casos em que o deslocamento ocorrer na região metropolitana de Belo Horizonte.

3.3.2. Em casos excepcionais, o prazo estimado para liberação do pagamento das despesas com diárias, poderá ser reduzido, à pedido de urgência do LFDA/MG.

3.3.3. De acordo com a demanda de viagens prevista pela Área Técnica solicitante, estima-se 21 (vinte e uma) diárias/ano para o total de postos contratados, sendo que, deverão ser pagos os seguintes valores:

3.3.3.1. 16 (dezesesseis) viagens para CAPITAIS: (alimentação e hospedagem) = R\$ 252,19 (duzentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos);

3.3.3.2. 05 (cinco) viagens para INTERIOR: (alimentação e hospedagem) = R\$ 234,69 (duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

3.3.3.3. Os valores das diárias foram baseados em orçamentos realizados em hotéis das capitais e interiores do país, cujas comprovações estão anexas aos autos.

3.3.3.4. Os deslocamentos serão via área, mantendo similaridade com os quantitativos de diárias: 21 (vinte e um) deslocamentos totais. Realizando uma média entre as regiões informadas acima o valor aproximado da passagem de ida e volta ficou R\$ 1.187,00 (mil e cento e oitenta e sete reais).

3.3.3.4.1. Os valores dos deslocamentos aéreos, serão analisados juntamente com o responsável do setor de Manutenções do LFDA/MG para autorizações.

3.3.3.5. Considerando o total estimado de 21 viagens entre Capital e Interior, o valor estimado total estimado com as diárias resultou em R\$ 30.135,49 (trinta mil e cento e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

3.3.3.6. Os custos com as despesas com Diária são variáveis e ocorrerá sob demanda.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Serviços / Locação de Mão de Obra

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 108028

Elemento de Despesa: 33.90.37 – Prestação de Serviços com mão de obra exclusiva.

PI: FUNLAB

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do Contratante e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º,

inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017)

11.7. Até que a Contratada comprove o disposto no item anterior, a Contratante reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela Contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da Contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O Contratante poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela Contratada, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da Contratada decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PEEISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 27 de dezembro de 2021.

Andrea Melo Garcia de Oliveira
CONTRATANTE

José Maurício dos Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LFDA-MG

Davidson Rafael Correa
Chefe Subst.da SGC/LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 27/12/2021, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 27/12/2021, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Mauricio dos Santos, Usuário Externo**, em 27/12/2021, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 27/12/2021, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19267163** e o código CRC **24720923**.

Referência: Processo nº 21181.002146/2020-31

DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 21 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, torna público que, no dia 27 de dezembro de 2021, foram expedidos os Certificados de Proteção de Cultivar relacionados:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	PROTOCOLO Nº	CERTIFICADO DE PROTEÇÃO Nº
Anthurium Schott	RYN2013019	21806.000087/2018	20210275
Glycine max (L.) Merr.	ST830IPRO	21806.000119/2019	20210276
Glycine max (L.) Merr.	ST644IPRO	21806.000133/2019	20210277
Vitis L.	Soreli	21806.000236/2019	20210278
Glycine max (L.) Merr.	BRS 523	21806.000241/2020	20210279
Rosa L.	SCH88411	21806.000330/2020	20210280
Glycine max (L.) Merr.	B5830 CE	21806.000012/2021	20210281
Glycine max (L.) Merr.	B5890 CE	21806.000013/2021	20210282
Oryza sativa L.	BRS A706 RH	21806.000042/2021	20210283
Phaseolus vulgaris L.	BRS FS313	21806.000062/2021	20210284

RICARDO ZANATTA MACHADO

Coordenador

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei n.º 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto n.º 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada, NS62120IPRO, com titularidade requerida pela SYNGENTA CROP PROTECTION AG, da Suíça, protocolizado sob o nº 21806.000018/2020-68, de 23/01/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

2. Cultivar de melão (Cucumis melo L.), denominada Kiloe, com titularidade requerida pela Nunhems B.V., da Alemanha, protocolizado sob o nº 21806.000057/2020-65, de 02/03/2020. A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil pela primeira vez em 18/02/2020; e foi comercializada ou oferecida a venda no exterior pela primeira vez, em 18/02/2020, na Espanha; ambas sob a denominação Kiloe.

3. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada, C2530RR, com titularidade requerida pela Pioneer Hi-Bred International, Inc., dos Estados Unidos da América, protocolizado sob o nº 21806.000126/2020-31, de 29/06/2020. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil em 24/09/2019; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

4. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada, ST812IPRO, com titularidade requerida pela BASF S/A, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000140/2020-34, de 09/07/2020. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

5. Cultivar de batata (Solanum tuberosum L.), denominada ACOUSTIC, com titularidade requerida pela C. Meijer B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000001/2021-91, de 05/01/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada ou oferecida a venda no exterior pela primeira vez, em 02/02/2017, na Holanda, com a denominação CMK2006-070-005.

6. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada, 96R90IPRO, com titularidade requerida pela Pioneer Overseas Corporation, dos Estados Unidos da América, protocolizado sob o nº 21806.000095/2021-07, de 21/05/2021. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil em 27/10/2020, sob a denominação 96R90IPRO; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

7. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada, SEMEALI5901RG, com titularidade requerida pela SEMEALI SEMENTES HÍBRIDAS LTDA., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000145/2021-48, de 21/07/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

8. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada, 20595IPRO, com titularidade requerida pela TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA S/A, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000226/2021-48, de 17/09/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

9. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada, TMG1155RR, com titularidade requerida pela TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA S/A, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000228/2021-37, de 21/09/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

10. Cultivar de soja (Glycine max (L.) Merr.), denominada, TMG2376IPRO, com titularidade requerida pela TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA S/A, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000234/2021-94, de 23/09/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei n.º 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/cultivares_protegidas.php ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo B, Sala 347, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO ZANATTA MACHADO

Coordenador

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2021 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Nº Processo: 21181.002146/2020-31.
Pregão Nº 5/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG. Contratado: 02.948.998/0001-86 - M SERVICE LTDA.. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços comuns de engenharia para realização de atividades técnicas de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva nas redes de instalações elétricas, hidráulicas e automação, equipamentos de laboratórios e outros, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos e mão de obra exclusiva mediante o regime de empreitada por preço global..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 04/01/2022 a 04/01/2023. Valor Total: R\$ 1.632.494,53. Data de Assinatura: 27/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 67/2021 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Número do Contrato: 4/2021.
Nº Processo: 21181.000517/2020-40.
Inexigibilidade. Nº 31/2020. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG. Contratado: 00.351.210/0001-24 - PERKINELMER DO BRASIL LTDA.. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original, bem como formalizar a alteração de representante legal da Contratada.. Vigência: 13/01/2022 a 13/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 217.163,12. Data de Assinatura: 21/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 21/12/2021).

AVISO DE PENALIDADE

O Chefe do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG, no uso de suas atribuições, torna pública a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este LFDA-MG pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 27/12/2021 e término em 26/12/2023, cumulada com multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho nº. 2020NE800541 à empresa Vitralab Equipamentos e Suprimentos, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.440.815/0001-33, nos termos do art. 87, II e III da Lei 8.666/93 e subitens 13.3.1 e 13.3.3 do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2019, em decorrência de infração administrativa, apurada mediante o Processo nº. 21181.000633/2021-40.

RENATO LUIZ GONÇALVES ARAÚJO

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 130016 - LFDA-PE/SDA/MAPA

Número do Contrato: 46/2021.
Nº Processo: 21002.001368/2020-05.
Pregão. Nº 8/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/PE. Contratado: 05.869.012/0001-70 - SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 46/2021, por mais 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/01/2022 a 02/04/2022, nos termos do art. 57, v, da lei n.º 8.666, de 1993.. Vigência: 03/01/2022 a 02/04/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 81.499,00. Data de Assinatura: 27/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 27/12/2021).

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 18/2021

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 15/12/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de recolhimento, carga, transporte, descarga, disposição e destinação final de Resíduos Classe I, Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) e lâmpadas utilizadas no LFDA-PE. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CARLAINE BATISTA DE CARVALHO
Pregoeira

(SIDECE - 27/12/2021) 130016-00001-2021NE000009

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 37/2021

A pregoeira do LFDA-SP declara vencedoras do pregão srp 037/2021 as seguintes empresas: Visomes Comercial Metrologia Ltda, para o gru 01 (itens 01 ao 06); Mec Q Comercioe Serviços De Metrologia Industrial Ltda - item 07.

ALESSANDRA BARBOSA MORO
Chefe Substituta de Serviço de Compras

(SIDECE - 27/12/2021) 130102-00001-2021NE000105

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2021 ao Convênio Nº 840040/2016. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013. Conveniente: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 83052191000162. Vimos solicitar a prorrogação da vigência do convênio por mais 24 meses, isto é, até 31/12/2023, com base nas justificativas da carta C.SCCR/DEX nº 035/2021 de 21/09/2021, inserida na aba plano de tra. Valor Total: R\$ 1.000.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 20.000,00, Vigência: 31/12/2021 a 01/03/2023. Data de Assinatura: 27/12/2016. Signatários: Concedente: CLEBER OLIVEIRA SOARES, CPF nº 61672793572, Conveniente: EDILENE STEINWANDTER, CPF nº 017.459.819-00.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Nº 917189/2021, Nº Processo: 21000077776202121, Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, Conveniente: UNIAO DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DOS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-UNICAFES CNPJ nº 08833997000172, Objeto: Qualificar o





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 03/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

PROCESSO Nº 21181.002146/2020-31

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA M SERVICE LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. no Centro de Pedro Leopoldo/MG, CEP 336000-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **ANDRÉA MELO GARCIA DE OLIVEIRA**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 2.001, de 10 de julho de 2019, publicada em 11 de julho de 2019, inscrita no CPF nº 856.299.106-63, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.500.805-SSP/MG e a empresa **M SERVICE LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.948.998/0001-86, sediada na Alameda dos Umbuzeiros, nº 342-A, Caminho das Árvores, em Salvador/BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 43147/D, expedida pelo CREA - MG, e CPF nº 461.225.326-49, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.002146/2020-31, Pregão Eletrônico n.º 05/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de Cláusula visando correção do valor mensal do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

2.1. Visando a correção da Cláusula Terceira do Contrato nº 33/2021 conforme segue:

2.2. *Onde se lê:* O valor mensal da contratação é de **R\$ 129.964,11 (cento e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e quatro reais e onze centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.599.569,28 (um milhão e quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, para o item 01 ao 12 do Termo de Referência, que se referem à prestação de serviços de mão de obra exclusiva;

Leia-se: O valor mensal da contratação é de **R\$ 133.297,44 (cento e trinta e três mil e duzentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.599.569,28 (um milhão e quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, para o item 01 ao 12 do Termo de Referência, que se referem à prestação de serviços de mão de obra exclusiva;

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 02 de fevereiro de 2022.

Andrea Melo Garcia de Oliveira
CONTRATANTE

José Maurício dos Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LFDA-MG

Davidson Rafael Correa
Chefe Subst.da SGC/LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 02/02/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 02/02/2022, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 02/02/2022, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Mauricio dos Santos, Usuário Externo**, em 03/02/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3204665...)



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19908673** e o código CRC **7A7134B1**.

Referência: Processo nº 21181.002146/2020-31

7. Cultivar de eucalipto (Eucalyptus spp.), denominada ENR001, com titularidade requerida pela E. N. Figueredo Ind. e Com. de Produtos Agroflorestais, do Brasil, protocolizado sob nº 21806.000002/2021-36, de 05/01/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

8. Cultivar de trigo (Triticum aestivum L.), denominada TBIO Blanc, com titularidade requerida pela Biotrigo Genética Ltda., do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000004/2021-25, de 11/01/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

9. Cultivar de mirtilo (Vaccinium L.), denominada Ridley 4408, com titularidade requerida pela Mountain Blue Orchards PTY LTD, da Austrália, protocolizado sob o nº 21806.000055/2021-57, de 29/03/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Austrália, em 01/04/2017, com a denominação Ridley 4408.

10. Cultivar de trigo (Triticum aestivum L.), denominada BRS TR271, com titularidade requerida pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, do Brasil, protocolizado sob o nº 21806.000278/2021-14, de 09/11/2021. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei n.º 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/cultivares_protegidas.php ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo B, Sala 347, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador do SNPC

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Número do Contrato: 33/2021.
Nº Processo: 21181.002146/2020-31.
Pregão. Nº 5/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG. Contratado: 02.948.998/0001-86 - M SERVICE LTDA.. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de Cláusula visando correção do valor mensal do Contrato Original. Vigência: 04/01/2022 a 04/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.632.494,53. Data de Assinatura: 02/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/02/2022).

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022 - UASG 130016 - LFDA-PE/SDA/MAPA

Nº Processo: 21002.000625/2021-64.
Pregão Nº 16/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/PE. Contratado: 27.498.289/0001-77 - LMC MEDICAO E CONTROLE EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de calibração nas grandezas, físico química, óptica, pressão, volume e massa específica e massa, assim como, serviço de qualificação de estufa, banho maria, autoclave e germinador, por empresa acreditada pelo inmetro, pertencente à rede brasileira de calibração - rbc, a fim de atender às unidades analíticas e de suporte do lfda-pe, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital. 2021ne000307.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 02/02/2022 a 02/02/2023. Valor Total: R\$ 14.400,00. Data de Assinatura: 02/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2022 - UASG 130016 - LFDA-PE/SDA/MAPA

Nº Processo: 21002.000625/2021-64.
Pregão Nº 16/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/PE. Contratado: 96.513.486/0001-30 - MEC Q COMERCIO E SERVICOS DE METROLOGIA INDUSTRIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços de calibração nas grandezas, físico química, óptica, pressão, volume e massa específica e massa, assim como, serviço de qualificação de estufa, banho maria, autoclave e germinador, por empresa acreditada pelo inmetro, pertencente à rede brasileira de calibração - rbc, a fim de atender às unidades analíticas e de suporte do lfda-pe, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital. 2021ne000308.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/02/2022 a 03/02/2023. Valor Total: R\$ 81.970,00. Data de Assinatura: 03/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2022).

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022 - UASG 130102 - LFDA-SP/SDA/MAPA

Nº Processo: 21043.001000/2021-33.
Tomada de Preços Nº 2/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 01.332.848/0001-80 - DEMOLIDORA ABC LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para obra de demolição completa dos três pavimentos do edifício palácio das águas do laboratório federal de defesa agropecuária- lfda/sp..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 12/01/2022 a 12/03/2022. Valor Total: R\$ 97.796,68. Data de Assinatura: 12/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2022 - UASG 130102 - LFDA-SP/SDA/MAPA

Nº Processo: 21053.000565/2021-84.
Dispensa Nº 61/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 09.134.068/0001-38 - OBAH PRODUTOS E SERVICOS PARA SEGURANCA E ENSINO EIRELI. Objeto: Aquisição de material de referência, etilenoglicos e dietilenoglicol em proveito do laboratório federal de defesa agropecuária - sp.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 28/01/2022 a 27/06/2022. Valor Total: R\$ 10.580,00. Data de Assinatura: 28/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2022).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 - UASG 130102

Nº Processo: 21053000092202204 . Objeto: Pagamento de serviço de avaliação prestado pela CGCRE/INMETRO referente à manutenção e extensão do escopo de acreditação da área de fertilizantes da SLAV/LFDA-SP. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Trata se de serviços exclusivos de avaliçãõ Inmetro. Declaração de Inexigibilidade em 02/02/2022. MARCIA OLIVEIRA PARREIRA. Chefe da Dad. Ratificação em 02/02/2022. YURI FERNANDES FELTRIN. Coordenador do Lfda-sp. Valor Global: R\$ 10.050,18. CNPJ CONTRATADA : 21.987.129/0001-05 AVENGET AUDITORIAS E TREINAMENTOS LTDA. Valor: R\$ 5.742,96. CNPJ CONTRATADA : 61.705.380/0001-54 FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA AGRICOLA. Valor: R\$ 4.307,22

(SIDECA - 03/02/2022) 130102-00001-2021NE000105

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO PARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022 - UASG 130017

Nº Processo: 21000.002990/2022 . Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados em todo o complexo do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Pará LFDA/PA Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Situação emergencial para não sofrer solução de continuidade nos serviços de limpeza e higienização. Declaração de Dispensa em 02/02/2022. AMERICO PINHEIRO DOS SANTOS NETO. Chefe da Diad-lfdapa. Ratificação em 02/02/2022. RICARDO CARVALHO BELIZARIO. Coordenador Lfda-pa. Valor Global: R\$ 309.297,78. CNPJ CONTRATADA : 29.200.238/0001-42 U RELVASDOLIVEIRA EIRELI.

(SIDECA - 03/02/2022) 130017-00001-2021NE000021

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 1/2018

Nº Processo: 21176.000210/2018-01. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA. Contratado: 09.534.218/0001-09 - UNIVIG - VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI. Objeto: Rescindir unilateralmente o contrato nº 01/2018, cujo o objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada, sob forma de execução indireta para atender as necessidades do 8º Distrito de Meteorologia de Porto Alegre. Fundamento Legal: Artigo 79, I, da Lei 8.666/1993. Data de Rescisão: 31/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/02/2022).

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Convênio, publicado no DOU de 13/01/2022, Seção 3, referente ao CONVÊNIO nº 924708/2021, onde se lê: Vigência: 30/12/2021 a 30/12/2023 leia-se: Vigência: 30/12/2021 a 30/12/2021. Onde se lê: Data de Assinatura: 30/12/2021, leia-se: Data de Assinatura: 30/12/2021.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2235/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Acordo de Cooperação Técnica / INCRA nº 2235/2021 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ DO MEIO/MA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. Processo SEI Nº 54000.053661/2021-08. Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária, conforme o Plano de Trabalho apresentado. Data de assinatura: 07/01/2022 Signatários: Marconi Mendes Goncalves - Superintendente Regional do Incra no Maranhão e José Almeida de Sousa - Prefeito de Igarapé do Meio/MA. (GABT-1)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 - UASG 373055

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 - UASG 373055 Nº Processo: 54000.009280/2022-64. Objeto: Pagamento das taxas anuais do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Quitação das Guias anuais de Recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Declaração de Inexigibilidade em 02/02/2022. MARLON GAUDENCIO LARA Chefe Divisão Operacional. Ratificação em 02/02/2022. BATMAISTERSON SCHMIDT Superintendente. Valor Global: R\$ 30.000,00. CNPJ CONTRATADA: 18.715.383.0001.40.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ
DIVISÃO OPERACIONAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica n. 88/2022, que entre si celebram o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRA/PI e a Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil - PI, tendo por objeto a execução gratuita e descentralizada dos serviços de cadastro rural, de competência desta autarquia, pelo município, a serem executados em local identificado e adequado, conforme especificações estabelecidas em plano de trabalho, sem a transferência de recursos financeiros entre as partes. Vigência: 60(sessenta) meses, a contar da data de sua publicação no DOU. Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2022. Assina pelo INCRA: Tiago Mendes Vasconcelos - Superintendente Regional. Assina pela Prefeitura: João Luiz Carvalho da Silva- Prefeito Municipal.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2021 - UASG 135284

Nº Processo: 2121500018202018 . Objeto: Substituição de pneus de dois veículos caminhonete S10 pertencentes a SUREG SC Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso II da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.. Justificativa: O valor está abaixo do valor necessário para uma licitação. Declaração de Dispensa em 29/03/2021. JADIR CITTADIN. Superidente Regional. Ratificação em 08/04/2021. SILVIO PEREIRA FILHO. Gerente de Finaças e Administração. Valor Global: R\$ 2.752,00. CNPJ CONTRATADA : 95.869.442/0004-28 GRANDE CASA AUTO PECAS LTDA.

(SIDECA - 03/02/2022) 135284-22111-2022NE009999

